



## RESOLUÇÃO Nº 24/CED/2022

Regulamenta o processo de escolha dos Municípios candidatos a serem sede das etapas estaduais das competições do calendário oficial da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), incluída a Comenda do Mérito Desportivo.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE,**  
de acordo com suas atribuições legais, especialmente o art. 63 do Decreto nº 1.601, de 03 de maio de 2018,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de escolha dos municípios candidatos a serem sede das etapas estaduais das competições do calendário oficial da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), incluída a Comenda do Mérito Desportivo.

Art. 2º Os municípios candidatos devem remeter ofício ao Conselho Estadual de Esporte (CED) entre os dias 1º de junho e 15 de agosto do ano anterior à competição, juntados também os seguintes documentos (ANEXOS), respectivamente assinados:

- I – Caderno de Encargos, quando houver;
- II – Plano de trabalho para realização do evento;
- III – Quantitativo de vagas na rede hoteleira que atendam as especificações dispostas nas licitações atuais da FESPORTE;
- IV – Demais documentos que entenderem pertinentes.

§ 1º Caso as datas indicadas nesta Resolução não sejam dia útil, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º No caso dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), o ofício ao CED deve ser encaminhado no período estipulado no caput, mas obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência.

§3º O município-sede dos JASC sediará o PARAJASC do ano subsequente.



§4º O ofício indicado no caput deste artigo deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo do município ou pessoa por ele delegada, com poderes específicos para o feito.

Art. 3º Após o encaminhamento dos documentos ao CED, o Colegiado remeterá os autos à FESPORTE até o dia 31 de agosto. Após manifestar-se tecnicamente, a FESPORTE restituirá o processo ao Conselho até o dia 1º de outubro de cada ano.

§1º O CED escolherá as cidades-sede, preferencialmente, durante a realização dos JASC.

§ 2º A FESPORTE deve instruir os processos com os documentos necessários para análise do CED e juntar parecer analítico e conclusivo sobre a situação das sedes, opinando pela sua aprovação ou reprovação.

§ 3º Os pareceres da FESPORTE não têm caráter vinculativo, e eventual discordância deve ser devidamente fundamentada.

§ 4º Quando não houver Município postulante a ser sede dentro do prazo estabelecido, ou quando houver desistência, de comum acordo ou não, caberá à FESPORTE tomar medidas no sentido de viabilizar sedes para os eventos e, após indicação, remeter os autos ao CED em até 15 (quinze) dias, deliberando o Colegiado sobre sua homologação.

§5º Após a restituição de que trata o caput do art. 3º desta Resolução, o feito tramitará, no mínimo:

I – na respectiva Comissão Permanente que trata do tema (Rendimento, Participação e/ou Educacional);

II – na Comissão Permanente de Legislação e Normas;

III – Na plenária.

Art. 4º Os prazos para desistência dos Municípios sedes de eventos serão de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura da etapa estadual da respectiva competição.

Parágrafo único. Com relação ao PARAJASC, o prazo de desistência será de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura da etapa estadual dos JASC do ano anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE (CED)**



Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 23/CED/2021.

Art. 6º Esta Resolução, *ad referendum*, entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**RENAN MORESCO PIRATH**  
Presidente do Conselho Estadual de Esporte  
[assinado digitalmente]



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YM78O10I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RENAN MORESCO PIRATH** (CPF: 056.XXX.249-XX) em 29/07/2022 às 18:01:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMjA0OV8yMDUwXzlwMjJfWU03OE8xMEk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00002049/2022** e o código **YM78O10I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Assunto: Solicitação de cidade-sede do (CITAR EVENTO/ANO)**

Senhor Presidente do CED,

O Município de (CITAR MUNICÍPIO), por meio de seu Prefeito, vem indicar esta cidade como candidata a ser sede do (CITAR EVENTO), para o ano de (INDICAR ANO).

Por oportuno, o Município declara anuência aos termos da Resolução nº XX<sup>1</sup> do Conselho Estadual de Esporte (CED), e encaminha em anexo os documentos exigidos pela referida norma, a saber:

- a. Caderno de Encargos;
- b. Plano de Trabalho para realização do evento;
- c. Quantitativo de vagas na rede hoteleira que atendam as especificações dispostas nas licitações atuais da Fesporte;
- d. Outros documentos pertinentes.

Informa, ademais, que eventual desistência ou impossibilidade de realização do evento será imediatamente informada à Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e ao CED, respeitados os prazos regulamentares, sob pena de incorrer em sanção prevista no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina (CJD/SC)<sup>2</sup>.

Atenciosamente,

---

Prefeito Municipal

Senhor  
RENAN MORESCO PIRATH  
Presidente do CED  
Rua Comandante José Ricardo Nunes, n.79, Bairro Capoeiras  
Florianópolis/SC

---

<sup>1</sup> Art. 2º Os municípios candidatos devem remeter ofício à FESPORTE entre os dias 1º de junho e 31 de julho do ano anterior à competição, juntados também os seguintes documentos (ANEXOS), respectivamente assinados:

I – Caderno de Encargos;

II – Plano de trabalho para realização do evento, bem como previsão de custos;

III – Quantitativo de vagas na rede hoteleira que atendam as especificações dispostas nas licitações atuais da FESPORTE;

IV – Demais documentos que entenderem pertinentes.

§ 1º Caso as datas indicadas nesta Resolução não sejam dia útil, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º No caso dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), o ofício à FESPORTE deve ser encaminhado no período estipulado no caput, mas obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência.

§ 3º O município-sede dos JASC sediará o PARAJASC do ano subsequente.

§ 4º O ofício indicado no caput deste artigo deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo do município ou pessoa por ele delegada, com poderes específicos para o feito.

<sup>2</sup> Art. 206. Desistir de sediar competição que tenha se comprometido, fora do prazo legal, na forma do regulamento geral.  
PENA - Suspensão de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**PROPONENTE**

<b>MUNICÍPIO</b>			<b>CNPJ</b>
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
E-MAIL	DDD	TELEFONE	CELULAR
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
E-MAIL	DDD	TELEFONE	CELULAR

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**



5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR DAS PARCELAS

	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	
Meta	1	2	3	4	Total
Tota					

6 - Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

PROponente  
(assinatura e carimbo)

7. PARECER

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

CONCEDENTE  
(assinatura e carimbo)

Local e Data

**DECLARAÇÃO: Rede hoteleira para (CITAR EVENTO/ANO)**

O Município de (CITAR MUNICÍPIO), candidato a ser sede do (CITAR EVENTO/ANO), declara que possui rede hoteleira compatível com as exigências do edital vigente de licitação de hospedagem da FESPORTE, totalizando (CITAR NÚMERO DE LEITOS).

Atenciosamente,

---

Prefeito Municipal

Senhor

XXXXX

Presidente da FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, n.79, Bairro Capoeiras  
Florianópolis/SC